



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - UASG 200398

(Processo Administrativo nº 08400.004244/2026-16)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO (SR/PF/PE), sediada na Av. Antônio de Goês, n. 60, 15º andar, Pina, Recife/PE, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção de proposta de empréstimo gratuito, na modalidade de comodato, de veículo automotor 100% elétrico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o Código Civil (arts. 579 a 585) e as demais normas pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente chamamento público é a seleção de proposta técnica de empréstimo gratuito, na modalidade de comodato, de 01 (um) veículo de propulsão 100% elétrica a bateria (BEV), tipo SUV ou utilitário de passeio, para uso exclusivo como viatura oficial no Posto Avançado da Polícia Federal no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O chamamento público tem caráter exploratório, sem vinculação a marcas, modelos ou fabricantes específicos.

1.3. O Projeto Básico, Anexo I deste Edital, possui maior detalhamento sobre o objeto e condições mínimas para cessão.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. Poderão participar desse Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado deverá atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos, em especial:

2.2.1. Exerça atividade compatível com o objeto deste Chamamento Público e possua legitimidade para celebrar o Termo de Comodato e disponibilizar o veículo ofertado;

2.2.2. Ato constitutivo e documento de representação;

2.2.3. Apresentação de Regularidade fiscal, inclusive a Certidão de Regularidade Previdenciária e com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente;

2.2.4. As empresas estrangeiras deverão apresentar os respectivos atos constitutivos, com tradutor juramentado, bem como certidão de que não estão inscritos no Órgão Fazendário Federal do Brasil caso não possuam Sede no País.

2.2.5. Apresentação da Manifestação de Interesse e declaração de aceitação integral das condições do Projeto Básico, assinada por seu representante legal, com os devidos documentos comprobatórios de poderes a ele conferidos, bem como cópia de RG e CPF do representante legal da empresa.

2.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.3.1. estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência ou sob concurso de credores;

2.3.2. estejam em dissolução ou em liquidação;

- 2.3.3. estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União; e
- 2.3.4. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em qualquer dos cadastros abaixo:
- 2.4.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
- 2.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 3.1. As as propostas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico cpl.selog.srpe@pf.gov.br com o assunto: "Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Comodato de veículos **PPF/FNO/DREX/SR/PF/PE**", dos dias 04 a 24 de agosto/2026.
- 3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo interessado ou seu representante, deverá conter, além do previsto no item 5. do Projeto Básico:
- 3.2.1. O Anexo III – Modelo de proposta devidamente assinado pelo representante legal da empresa, ou por seu procurador, indicando detalhadamente as especificações do veículo ofertado;
- 3.2.1.1. No caso dos documentos e propostas encaminhados por representante, o interessado deverá entregar o instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, ou estatuto, ou contrato social ou o registro como empresário individual, que lhe outorgue os poderes para finalidade específica deste Chamamento Público.
- 3.2.2. O proponente enviará, junto à proposta, declarações assinadas por representante legal com o seguinte teor:
- 3.2.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o edital de chamamento público;
- 3.2.4. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2.6. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de publicação deste edital de Chamamento Público.
- 3.3. No envio da proposta inicial, o interessado encaminhará declaração informando que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;
- 3.3.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.3. No caso de haver empresas classificadas com a mesma pontuação, o critério de desempate será o estabelecido no item 6.2 do Projeto Básico.

- 3.4. Após a fase de envio das propostas, a documentação apresentada pelos interessados será disponibilizada para acesso público no sítio eletrônico da Polícia Federal, no endereço [Chamamento Público — Polícia Federal](#).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O interessado deverá enviar sua proposta conforme item 5.do Projeto Básico.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.
- 4.2.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de cumprir as obrigações assumidas na proposta técnica e no Termo de Comodato o objeto nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. O presente Chamamento Público dar-se-á no período de 04 a 24 de agosto/2026, durante o qual as propostas serão recebidas no endereço eletrônico cpl.sellog.srpe@pf.gov.br, conforme indicado no item 3 deste Edital.

5.2. Os interessados poderão solicitar a alteração ou exclusão de sua proposta até último dia informado no **item anterior**.

5.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, todas as propostas recebidas serão divulgadas no sítio eletrônico da Polícia Federal, no endereço [Chamamento Público — Polícia Federal](#).

5.4. O resultado com a análise das propostas será divulgado no site informado no item anterior para conhecimento de todos os interessados.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de melhor técnica, com pontuação total de até 10 (dez) pontos, distribuída em dois eixos: Critérios Institucionais (60%) e Critérios Técnicos (40%), seguindo o disposto no item 6. do Projeto Básico.

6.2. Encerrada a fase de apresentação das propostas, a Comissão verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura cessão, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União ([Consulta de Sanções](#) | [Portal da Transparência do Governo Federal](#)); e

6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União ([Consulta de Sanções](#) | [Portal da Transparência do Governo Federal](#)).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a equipe de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. não demonstrar viabilidade técnica ou operacional da solução ofertada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Erros no preenchimento da proposta técnica não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta técnica poderá ser ajustada pelo interessado, desde que seja solicitado pela comissão;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sítio eletrônico da Polícia Federal, no endereço [Chamamento Público — Polícia Federal](#).

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do chamamento público, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o interessado vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio capaz de demonstrar sua veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pela equipe de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cpl.selog.srpe@pf.gov.br.

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos será feita, inicialmente, apenas em relação aos interessados classificados nas primeiras posições, podendo ser realizada para outros interessados caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada ou o Termo de Comodato não seja celebrado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para habilitação, a equipe de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do interessado cuja proposta atenda ao edital do chamamento público, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Comodato, e não como condição para participação no chamamento público (art. 4º do Decreto nº 8.538 /2015).

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação do chamamento público, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos interessados que participarem e mantiverem sua proposta original;

8.1.2. dos interessados que participarem e tiverem sua documentação analisada e aprovada pela equipe de contratação;

8.2. Será respeitada a ordem de classificação dos interessados registrados no certame.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao interessado mais bem classificado.

8.3. A habilitação dos interessados que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de chamamento dos interessados remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o interessado vencedor não assinar o Termo de Comodato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. nos casos de rescisão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do chamamento público, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do ato recorrido no sítio eletrônico da Polícia Federal.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cpl.selog.srpe@pf.gov.br.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sítio eletrônico da Polícia Federal, assegurada vista dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Polícia Federal, no endereço [Chamamento Público — Polícia Federal](#).

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final estabelecida para o recebimento das propostas, conforme o **item 3.1**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico [Chamamento Público — Polícia Federal](#) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data final estabelecida para o recebimento das propostas.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: cpl.selog.srpe@pf.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de comodato.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. **DO PRAZO DO COMODATO**

11.1. O Termo de Comodato terá vigência mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega efetivado veículo em Recife/PE.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante aditamento escrito, no interesse mútuo e da continuidade operacional do Posto Avançado.

12. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E USO DE IMAGEM**

12.1. Não estão previstas transferências de recursos financeiros entre as partes. O comodato é gratuito e não poderá ser utilizado pelo comodante como fundamento para obtenção de imunidades, abatimentos tributário ou qualquer outra vantagem fiscal, salvo aquelas eventualmente previstas em lei.

12.2. É vedada a utilização da imagem institucional da Polícia Federal, incluindo brasão, logomarca, uniforme, viatura identificada ou instalações, para fins de propaganda, marketing, publicidade comercial ou qualquer ação de promoção de marca do comodante, seja durante ou após o período do comodato.

12.3. Admite-se exclusivamente que o comodante informe, em documentos internos ou de relacionamento institucional, que mantém comodato de veículo com a Polícia Federal, sem exploração pública desse fato para fins comerciais.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. deixar de apresentar esclarecimentos ou complementações da proposta técnica quando regularmente solicitados pela Comissão, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo;

13.1.2.2. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e de seus anexos;

13.1.3. não celebrar o termo de comodato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de comodato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame.

13.1.5. fraudar o certame;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6. A recusa injustificada do interessado selecionado em celebrar o Termo de Comodato caracterizará descumprimento das obrigações assumidas e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada a ata do procedimento de Chamamento Público no sítio eletrônico da Polícia Federal, no endereço eletrônico [Chamamento Público — Polícia Federal](#).

14.2. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a prática dos atos previstos neste Edital na data estabelecida, a Administração divulgará nova data no sítio eletrônico da Polícia Federal e comunicará os interessados por meio do endereço eletrônico informado na proposta..

14.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado do Chamamento Público não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Comodato.

14.5. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do comodato.

14.6. Os interessados assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do Chamamento Público.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Polícia Federal, no endereço [Chamamento Público — Polícia Federal](#).

14.10. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação aos interessados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Chamamento Público, observadas as disposições deste Edital, do Projeto Básico, da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e os princípios que regem a Administração Pública.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Projeto Básico

15.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.1.2. Anexo II – Termo de Comodato

15.1.3. Anexo III – Modelo de proposta



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BASTOS DE FREITAS, Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 03/08/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147345184&crc=5FABD78A.

Código verificador: **147345184** e Código CRC: **5FABD78A**.